



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



Sooretama/ES, 10 de fevereiro de 2026.

Ofício GAB nº 031/2026

Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, e dá outras providências

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
10/02/2026 16:08:08

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado a fim de contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse pública no Município de Sooretama, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem na Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, a fim de preencher as vagas dispostas no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo, denominações, jornada e remunerações da presente Lei.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 2º A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I** – Execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;
- II** – A substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;
- III** – A substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento dele; e
- IV** – Vacância do cargo;

Art. 3º As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações pelo do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Parágrafo único. Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta lei extintas ao final do prazo do processo seletivo, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

§ 1º O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º Aos servidores em Designação Temporária contratados com base na presente lei, ~~fica vedado a concessão de Licença~~



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



- a) sem vencimentos;
- b) para acompanhamento ou por motivo de doença em pessoa da família;
- c) para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- d) para o serviço militar obrigatório;
- e) para concorrer a cargo eletivo;
- f) para desempenho de mandato classista;
- g) para tratar de interesses particulares;
- h) a título de assiduidade;
- i) para aperfeiçoamento profissional;

§ 3º As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

§ 4º Na hipótese de deferimento de eventual licença pela administração, a Secretaria fica autorizada a preencher a vaga pelo período que perdurar o afastamento, obedecendo a ordem classificatória do certame.

§ 5º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, subsidiariamente aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES – Lei Complementar nº 13/2019.

Art. 5º A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:



1 - A pedido do contratado;

Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



II – Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 13/2019-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;

IV – Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

Art. 6º O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I – Férias remuneradas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II – Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

III – Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, e

IV – Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO CAMILETTI



Autenticar o documento em www.sooetama.es.gov.br para verificar a autenticidade com o identificador 3200310036003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



ANEXO I

Anexo Único, a que se refere o Art. 1º.

FUNÇÃO	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AGENTE COLETOR DE LIXO	Ensino fundamental incompleto.	40 horas semanais	20	R\$ 1.840,00
AGENTE COLETOR DE RCC	Ensino fundamental incompleto.	40 horas semanais	06	R\$ 2.185,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO PAPÃO	Ensino fundamental incompleto + CNH Categoria D ou superior e curso para transportes.	40 horas semanais	15	R\$ 2.300,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino fundamental incompleto + CNH Categoria D ou superior e Certificado de curso de "Operador	40 horas semanais	01	R\$ 3.335,00



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200310036003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



	de Máquinas Pesadas”, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.			
--	--	--	--	--

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COLETOR DE LIXO

Descrição sumária: Executar as atividades relativas à limpeza urbana, terminal rodoviário, cemitério, feiras livres, bem como a coleta do lixo dos estabelecimentos comerciais e hospitalares do Município e executa os serviços de limpeza na jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos.

Descrição detalhada: - Realiza e controla as atividades relacionadas com a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; - Executa os serviços de coleta do lixo domiciliar; - Promove os serviços de limpeza e remoção do lixo das ruas e logradouros, recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; - Prepara a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, pra proceder o plantio de flores, arvores, arbustos e outras plantas ornamentais; - Efetua podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; - Efetua o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas em canteiros, para obter a germinação e o enraizamento; - Efetua a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; - Prepara canteiros colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais; - Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



los em condições de uso; - Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

AGENTE COLETOR DE RCC

Atribuições: Realizar a coleta de resíduos seletivo-orgânicos. Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. Recolhimento de animais mortos. Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado. Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar na caçamba compactadora do caminhão. Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa. Efetuar a limpeza e a preservação ambiental. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

MOTORISTA DE CAMINHÃO PAPÃO

Atribuições: Dirigir os veículos da empresa conforme habilitação. Levar os colaboradores ao seu local de trabalho. Coletar o lixo doméstico (seletivo/orgânico) da cidade. Depositar o lixo nos locais devidos. Operar equipamentos de coleta e de descarga de resíduos. Movimentar cargas volumosas e pesadas realizar inspeções no veículo, verificando o nível do óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectada falha, providenciar para serem sanadas, comunicando à chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e de funcionamento. Providenciar reparos de urgência. Recolher o veículo na garagem ao término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. Obedecer ao itinerário e aos programas estabelecidos pela área. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

OPERADOR DE MÁQUINA

Atribuições: Operar máquina (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e trator de pneu), conduzindo-as e controlando painel de comandos e instrumentos, manobrando-a, dirigindo-a, posicionando o mecanismo da mesma segundo as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



necessidades de trabalho, com o intuito de viabilizar o mesmo. - Desempenhar as atividades designadas pela pasta gestora, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Sooretama-ES. - Zelar pelas boas condições da máquina, vistoriando-a e realizando pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos e visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina. - Zelar pelas condições dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para as normas e procedimentos preestabelecidos, bem como utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário. - Participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. - Realizar outras atribuições correlatas, conforme necessidade do serviço e solicitação do superior imediato.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 6376113b-53aa-4bcd-b5d6-0b37362747d4
OFÍCIO PREFEITO Nº 000031/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, e dá outras providências.

A presente propositura visa assegurar que os serviços da Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU estejam disponíveis de forma contínua atendendo à demanda da população com a consequente abertura de vagas para Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para o exercício de 2026. Importante salientar que esta abertura de um novo Processo Seletivo se faz necessária para substituir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Lei Municipal nº 1.473/2024.

Considerando o aumento da demanda por serviços urbanos, bem como a insuficiência temporária de servidores efetivos em razão de afastamentos legais, aposentadorias, vacâncias de cargos e limitações administrativas, torna-se imprescindível a contratação de profissionais por meio de processo seletivo, assegurando a adequada composição das equipes de trabalho.

O processo seletivo, além de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilita a seleção de profissionais qualificados, aptos a desempenhar suas funções com responsabilidade e comprometimento, minimizando impactos negativos à população e evitando a descontinuidade dos serviços essenciais.

Dessa forma, a adoção do processo seletivo configura-se como medida necessária e urgente para manter o pleno funcionamento da Secretaria de Serviços Urbanos, garantindo o atendimento das necessidades coletivas e a preservação do interesse público.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços públicos aos Sooretamenses, remetemos a presente propositura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

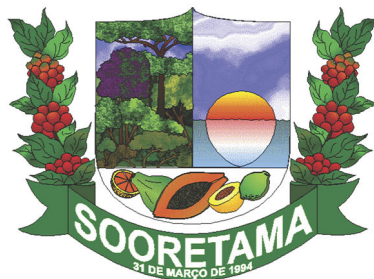
Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 6376113b-53aa-4bcd-b5d6-0b37362747d4
OFÍCIO PREFEITO Nº 000031/2026





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº **0006/2026**

DATA: 05/02/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Solicitação de impacto financeiro para certame em substituição ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme a Lei Municipal nº 1.473/2024.

Processo: 000902/2026

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Antes de tudo, registre-se que a presente análise restringir-se-á ao Processo nº 000902/2026 e às informações destacadas claramente no mesmo, não sendo considerados os valores de demais Processos com solicitações de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Recomenda-se nova análise caso as eventuais contratações excedam ao período 2026-2028.

Início: 2026



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Quadro 01

VALORES E QUANTITATIVOS ATUAIS				
Cargo	Quant.	Remun. Mensal*	Vlr. INSS Patronal Mensal	Vlr. Estimado Anual
AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (GARI)	40	R\$ 1.745,70	R\$ 384,05	R\$ 1.150.067,16
COVEIRO	2	R\$ 2.012,00	R\$ 442,64	R\$ 66.275,28
AGENTE COLETOR DE LIXO	13	R\$ 2.185,00	R\$ 480,70	R\$ 467.830,35
AGENTE COLETOR DE RCC	6	R\$ 2.185,00	R\$ 480,70	R\$ 215.921,70
MOTORISTA DE CAMINHÃO PAPÃO	8	R\$ 2.300,00	R\$ 506,00	R\$ 303.048,00
Total	69			R\$ 2.203.142,49

Quadro 02

VALORES E QUANTITATIVOS PROPOSTOS				
Cargo	Quant.	Remun. Mensal*	Vlr. INSS Patronal Mensal	Vlr. Estimado Anual
Agente Coletor de Lixo	20	R\$ 1.840,00	R\$ 404,80	R\$ 606.096,00
Agente Coletor de RCC	6	R\$ 2.185,00	R\$ 480,70	R\$ 215.921,70
Motorista de Caminhão Papão	15	R\$ 2.300,00	R\$ 506,00	R\$ 568.215,00
Operador de Maquinas	1	R\$ 3.335,00	R\$ 733,70	R\$ 54.927,45
Total	42			R\$ 1.445.160,15





Quadro 03

Aumento e/ou Redução de Auxílio Alimentação	
Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	-R\$ 18.900,00
Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação	-R\$ 226.800,00

Quadro 04

Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro		
2026	2027	2028
-R\$ 902.717,15	-R\$ 984.782,34	-R\$ 984.782,34

ANÁLISE DO ATUAL CENÁRIO MACROECONOMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO

Considerando o histórico orçamentário e financeiro atual do Município de Sooretama, destaca-se a "Nota B" referente à Capacidade de Pagamento. Além disso, ressalta-se a possibilidade de adoção do mecanismo de ajuste fiscal, em razão do limite de 85% da relação entre receitas e despesas correntes ter sido excedido, o que exige atenção constante do gestor na execução orçamentária.





Indicador da gestão fiscal	Meta limite	Valor apurado	Descrição
Receita Corrente Líquida	N/A	198.319.754,93	N/A
Meta de Arrecadação	172.414.977,30	176.347.554,25	Meta atingida
Despesa com Saúde	15,00	21,59	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Despesa com Educação	25,00	25,19	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Resultado Primário	1.768.670,88	19.792.405,18	Meta atingida
Resultado Nominal	3.814.119,43	24.768.385,32	Meta atingida
Dívida Consolidada Líquida	235.103.705,91	-56.085.446,05	Atendimento ao Limite
Garantia e Contragarantia	43.102.346,08	0,00	Atendimento ao Limite
Operações de Crédito	16,00	0,00	Atendimento ao Limite
Antecipação de Receitas Orçamentárias	7,00	0,00	Atendimento ao Limite
Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	N/A	24.868.943,84	N/A
Despesa com Pessoal	54,00	46,67	Atendimento ao Limite
Receitas de Operação de Crédito e Despesa de Capital	N/A	24.552.446,93	Tendência ao cumprimento da Regra de Ouro
Relação de Receitas e Despesas Correntes	95,00	90,95	Limite de 85% excedido. Pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal.
Capacidade de Pagamento	N/A	B	Tendência à nota B
Indicador de Vulnerabilidade Fiscal	N/A	50,00	Tendência à Baixa Vulnerabilidade

Fonte: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/sooretama/visaoGeral>

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Com base nos valores de despesas e receitas realizados até dezembro de 2025 e ainda com base na Lei de nº 1.522/2025 (LDO para o exercício de 2026), chega-se às seguintes projeções para fins dos limites de gastos com pessoal:

Quadro 05

Ano	Receita Corrente Líquida Inicial	Previsão de Inflação para o Período**	Total da Receita Corrente Líquida Prevista
2026*	R\$ 194.919.892,12		R\$ 194.919.892,12
2027	R\$ 194.919.892,12	4,00%	R\$ 202.716.687,80
2028	R\$ 202.716.687,80	3,78%	R\$ 210.379.378,60
* Valor RCL projetada conforme valores arrecadados em dez/2025.			
** Para a projeção da RCL serão levados em consideração os índices estimados para a inflação conforme LDO do exercício de 2026 para o município de Sooretama.			

Quadro 06



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



EXERCÍCIO	2026*	2027	2028
Poder Executivo			
a) Gastos Com Pessoal**	R\$ 89.260.480,05	R\$ 89.197.314,85	R\$ 89.197.314,85
b) Receita Corrente Líquida	R\$ 194.919.892,12	R\$ 202.716.687,80	R\$ 210.379.378,60
Percentual a/b*100	45,79%	44,00%	42,40%
% da RCL a ser comprometido com o aumento proposto	-0,35%	-0,33%	-0,36%

* Gastos com pessoal estimado considerando valores apurados até dezembro de 2025;

** Valores anuais estimados (com o aumento da despesa) com base no mensal executado até dezembro de 2025;

Fonte: Secretaria de Finanças - Área Contábil: Relatórios Analisados - Demonstrativo da Despesa com Pessoal/Poder Executivo - Acumulado Últimos 12 meses, Anexo I da LDO do Exercício de 2026 para o município de Sooretama.

Verifica-se que **os valores apurados estão abaixo do limite de alerta para gastos com pessoal**, considerando apenas o proposto no presente processo. Diante disso, o Gestor deve estar atento aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja verificação ocorre ao final de cada quadrimestre ou semestre.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

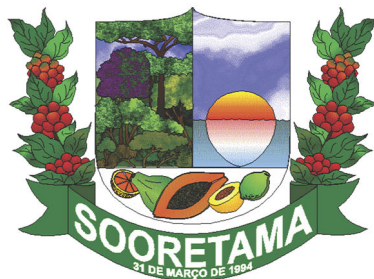
O método de cálculo utilizado foi definido a partir das informações evidenciadas no Processo nº 000902/2026, destacando-se os seguintes procedimentos:

Quadros 01 e 02

- O valor estimativo anual dos gastos com o cargos acima evidenciados foi projetado segundo a fórmula $((RM+IM)*Q)*13 + ((RM/2)*Q) + ((IM/2)*Q)$, sendo:

RM: Remuneração Mensal





IM: INSS mensal estimado

Q: Número de Vagas

Quadro 03

- Valor de auxílio alimentação apurado considerando o número de funcionários atual e o proposto.

Quadro 04

- O valor apurado foi obtido pela diferença entre os Quadros 01 e 02, acrescida do montante apurado no Quadro 03, sendo o valor referente a 2026 proporcional a 11 (onze) meses.

Quadro 05

- Receita corrente líquida ajustada até o mês de dezembro de 2025 e projetada conforme parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

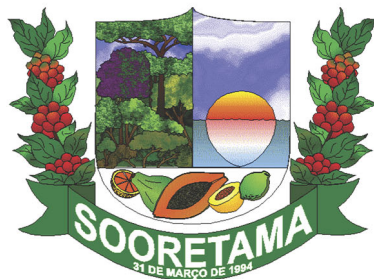
Quadro 06

- O valor de gastos com pessoal estimados para o período de 2026 a 2028 levou em consideração o valor médio acumulado dos últimos doze meses da Folha de Pagamento, apurada até o mês de dezembro de 2025, decrescidos os valores apurados.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o impacto orçamentário-financeiro estimado visando certame em substituição ao Processo Seletivo





Simplificado nº 002/2024, conforme a Lei Municipal nº 1.473/2024, **não ultrapassa os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal** no que se refere aos gastos com pessoal.

Ressalta-se, entretanto, que o Município apresenta cenário fiscal que demanda cautela, em razão do comprometimento elevado da relação entre receitas e despesas correntes, bem como da necessidade de acompanhamento permanente da execução orçamentária, especialmente quanto à observância dos limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sob o aspecto estritamente orçamentário-financeiro e considerando as premissas adotadas, **não se identificam impedimentos para a realização do certame**, desde que sejam mantidas as condições ora analisadas e que eventuais alterações, ampliações de vagas ou prorrogações de prazo sejam precedidas de nova estimativa de impacto, nos termos da legislação vigente.

Assinado por GERVESON ANTONIO DO
NASCIMENTO DE PAULA 150.*** ***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
05/02/2026 15:30:44

Gerveson Antonio do Nascimento de Paula
Superintendente de Contabilidade
CRC ES-020295/O-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Sooretama/ES, 10 de fevereiro de 2026.

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026 e Lei Orçamentária para 2026, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***-**-***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
10/02/2026 16:15:01

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003800330037003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em **11/02/2026 09:44**
Checksum: **1812AD4C8FD6AD9FE68AE4EE41F7CEFEA0B285B4FEB00DA16A890CBB8D774F24**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.